



LEI Nº 4.581, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO REPASSE DO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2004 DO ESTADO COM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação, referente ao Repasse do Convênio do Transporte Escolar 2004 - 5ª parcela -, do Estado do Rio Grande do Sul com o Município de Santo Antônio da Patrulha, no valor de R\$ 16.604,15 (dezesseis mil e seiscentos e quatro reais e quinze centavos), conforme descrições:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.044 – Manutenção do Transporte Escolar – Transp. Esc./QE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica (581)..... R\$ 16.604,15

TOTAL..... R\$ 16.604,15

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior os recursos liberados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 16.604,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração